

Lei nº 120

De 2 de dezembro de 1964.

"Considera de utilidade pública para os devidos fins a Fundação Juvinô Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetunga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a "Fundação Juvinô Oliveira", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetunga, 2 de dezembro de 1964.

Assinatura

Prefeito

Assinatura

Secretário